



**Prefeitura Municipal de Santa Isabel**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
***Diretoria de Educação***

Paraíso da Grande São Paulo

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.**

**“Dispõe sobre o concurso de remoção dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências”.**

**SÔNIA MARIA DE PAULA GERALDO**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 95 da Lei Complementar n.º 130, de 31 de agosto de 2009 - “Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público”,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**Disposições preliminares**

**Art. 1º** - A remoção dos titulares de empregos do Quadro do Magistério de que trata o artigo 92 da Lei Complementar n.º 130 de 31 de agosto de 2009, mediante concurso de tempo de serviço e títulos, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos da presente Resolução.

**CAPÍTULO II**

**Das inscrições**

**Art. 2º** - A inscrição no concurso de remoção será efetuada na Unidade Escolar considerada como sede de exercício do Professor, no período de 01 de setembro de 2011 a 05 de Setembro de 2011, mediante requerimento instruído com os dados do candidato, nos termos do Anexo I desta Resolução;

**§ 1º** - Todos os docentes lotados nas unidades escolares públicas municipais poderão se inscrever no concurso de remoção, ressalvados os servidores em período de estágio probatório, nos termos do artigo 91 da Lei Complementar nº 130/2009.



# Prefeitura Municipal de Santa Isabel

## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### *Diretoria de Educação*

Paraíso da Grande São Paulo

§ 2º Fica impedido de proceder permuta o ocupante de emprego que estiver a menos de 2 (dois) anos para aposentadoria nos termos do artigo 94, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 130/2009.

§ 3º - Para os servidores que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração, a participação nos Concursos de Remoção ficará condicionada à interrupção da licença, até o último dia do prazo previsto para as inscrições determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 4º - A critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, outros documentos poderão ser exigidos, desde que inerentes às finalidades de remoção.

§ 5º - O candidato inscrito que vier a ser readaptado no decorrer do concurso de remoção terá a inscrição indeferida.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da classificação**

**Art. 3º** - A avaliação e classificação serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º - Para fins de classificação, no caso de empate, observar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo de efetivo exercício em emprego efetivo no Município;

II – maior tempo de efetivo exercício na unidade de classificação do emprego do candidato;

III – número de filhos menores de 14 (quatorze) anos.

IV – maior idade.

§ 2º - O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia da certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.



# Prefeitura Municipal de Santa Isabel

## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### *Diretoria de Educação*

Paraíso da Grande São Paulo

**Art. 4º** - O total de pontos do candidato será o mesmo utilizado para o processo de atribuição de classes e ou aulas em nível de Secretaria Municipal da Educação e Cultura, considerando a data base em 10/11/2010.

**Art. 5º** - Findo o processo de avaliação e classificação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura tornará pública a lista contendo a classificação dos candidatos no Concurso.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Das Fases**

- 1º Fase- 01/09 a 5/09      Inscrições;
- 2º Fase- 13/09 a 15/09 Classificação, publicação das vagas iniciais/ potenciais e recursos;
- 3º Fase- 19/09- Publicação da classificação após recurso;
- 4º Fase- 20/09 a 22/09- Indicação das unidades escolares;
- 5º Fase – Até 07/10/2011 Resultado final

#### **CAPÍTULO V**

##### **Dos recursos**

**Art. 6º** - O candidato que não estiver de acordo com a relação divulgada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da classificação, para apresentar recurso à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º - O recurso de que trata o caput deverá ser devidamente fundamentado e entregue diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - Em qualquer caso, os recursos não terão efeito suspensivo.

§ 3º - Transcorrido o prazo previsto no caput para interposição de recurso, os dados dos candidatos serão ratificados e não será permitida qualquer alteração posterior.



# Prefeitura Municipal de Santa Isabel

## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### *Diretoria de Educação*

Paraíso da Grande São Paulo

#### **CAPÍTULO VI**

##### **Das vagas**

**Art. 7º** - As vagas relacionadas para o concurso de remoção compreendem as iniciais e as potenciais, sendo:

I – iniciais, as existentes nas unidades escolares, nos termos do anexo II desta Resolução, considerando-se a data base de 30/08/2011;

II – potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

**Parágrafo Único** – A vaga potencial só se tornará disponível após liberada pelo seu titular em decorrência deste concurso.

**Art. 8º** - As vagas disponíveis para o Concurso de Remoção serão identificadas e relacionadas pelo Diretor de Escola e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que elaborará a relação completa das vagas, nos termos do anexo II.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **Da remoção**

**Art. 9º** – O candidato será classificado entre seus pares e será removido nos termos desta resolução e da lei Complementar 130

§1º – O resultado final da remoção será publicada pela Secretaria Municipal de Educação no site da Prefeitura Municipal de Santa Isabel [www.santaisabel.sp.gov.br](http://www.santaisabel.sp.gov.br), no mural da Secretaria Municipal de Educação e Centro de Apoio Pedagógico.

§2º – A remoção será efetivada no primeiro dia letivo do ano de 2012, através de portaria da Secretaria Municipal de Educação.



# Prefeitura Municipal de Santa Isabel

## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### *Diretoria de Educação*

Paraíso da Grande São Paulo

#### **CAPÍTULO VIII**

#### **Das Disposições Gerais**

**Art. 10** – A remoção será efetivada através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após o que não será permitida ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração, independentemente do motivo alegado.

**Art. 11** – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicar as comunicações pertinentes ao concurso de remoção, bem como as instruções que julgar necessárias.

**Art. 12** – Todos os atos pertinentes ao concurso de remoção poderão ser efetuados mediante procuração, devendo, para tanto, ser apresentados os instrumentos de mandato, documentos de identidade do procurador, sem prejuízo de demais documentos que se fizerem necessários para a prática dos atos.

**Art. 13** – O ato de inscrição do candidato implica no reconhecimento e compromisso de aceitação desta Resolução e das demais normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.

**Art. 14** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 15** – Ficam desde já estabelecidos os membros da comissão de remoção sob a presidência do primeiro:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Adriana Maria de Matos Lima, RG °: 23.894.209-0;

II - Representantes dos Diretores de Escola: Eliane dos Santos Alves Martins, RG n° 26.745.070-9; Roberto Menino Ferreira, RG n° 23.371.786-9; Maria José de Souza Ramos Silva, RG n° 9.408.358-7; Sabrina Lima Oliveira dos Reis, RG n° 19.818.035-4.

III - Representante do Conselho Municipal de Educação: Adriana Aparecida Guerreiro, RG n° 22.219.617-8;



Prefeitura Municipal de Santa Isabel  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
*Diretoria de Educação*

Paraíso da Grande São Paulo

IV - Representante dos Supervisores de Ensino: Aline Gema Caraça Franco, RG nº 19.818.098-6;

**Art. 16** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou de sua fixação em local público, como de costume, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Isabel, 29 de Agosto de 2011.

---

**SONIA MARIA DE PAULA GERALDO**  
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Santa Isabel  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**Diretoria de Educação**

Paraíso da Grande São Paulo

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**REMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

NOME: \_\_\_\_\_

DATA NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N°. DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS \_\_\_\_

EMPREGO: \_\_\_\_\_

UNIDADE DE LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

**2. PONTUAÇÃO**

<b>Tempo de serviço no magistério público municipal até 10 de novembro de 2010</b>		
	<i>Dias</i>	<i>Pontos</i>
Na unidade escolar, no campo de atuação do emprego no qual o candidato solicita inscrição		
No emprego no qual solicita inscrição, excetuado o tempo de exercício já computado na alínea "a"		
Em função pública municipal de Santa Isabel, correspondente ao emprego do qual é titular		
No magistério público municipal de Santa Isabel, no campo de atuação:		
<b>Total (A)</b>	-	

<b>Títulos</b>	<i>Pontos</i>
Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento de emprego de qual é titular	
Certificado de aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos da SMEC de Santa Isabel, no mesmo campo de atuação	
Cursos de Pós-Graduação	
Certificados de capacitação de, no mínimo, 30 (trinta) horas	
<b>Total (B)</b>	

<b>Total (A+B)</b>	_____ pontos
--------------------	--------------

Santa Isabel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
De acordo (candidato)

\_\_\_\_\_  
Presidente Comissão



Prefeitura Municipal de Santa Isabel  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
*Diretoria de Educação*

Paraíso da Grande São Paulo

**ANEXO II**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:**

NOME: \_\_\_\_\_

DATA NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N°. DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS \_\_\_\_

EMPREGO: \_\_\_\_\_

UNIDADE DE LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

**1. OPÇÕES DE LOTAÇÃO**

*(O candidato deverá escrever até três opções de interesse, em ordem de preferência)*

<i>Ordem de Preferência</i>	<i>Nome escola</i>	<i>Vaga inicial</i>	<i>Vaga Potencial</i>
1 <sup>a</sup>			
2 <sup>a</sup>			
3 <sup>a</sup>			